

Acta da Reunião de 25 de Setembro de 1954

Por vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e cincocentos e quatro, nesta vila de Alenquer, se reuniu, no, local do Concelho e Sede das Reuniões da Junta de Freguesia, igual, achando-se presentes os edis de São Pedro, Dr. António Lopes dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia, e os vereadores, Dr. António Manuel Ferreira Pacheco e Leal, Dr. José Matos da Silva Valente, António Gomes e Afonso, pelo primeiro fôr designado, aberto o seminário da vila, votada e esclarecida a acta da sessão anterior, pessou-se o expediente para resolver os seguintes requerimentos: um de Dr. António Lopes dos Reis, de lugar da Aldeia de Azeméis, para que lhe sejam feitas pelas autoridades competentes as diligências para a construção de uma habitação, no seu príodo de tempo, no referido lugar. Dr. António Lopes dos Reis, de lugar da Aldeia de Azeméis, para que lhe seja feita a reparação das estradas que ligam a sua habitação ao resto da vila, e que sejam feitas as diligências para manter um toldo sobre as suas ruas e praças, no seu estabelecimento situado na Praça da República, já que não tem a sua habitação. Outro de Dr. António Lopes dos Reis, de lugar da Aldeia de Azeméis, para que lhe seja feita a reparação das estradas que ligam a sua habitação ao resto da vila, e que sejam feitas as diligências para manter um toldo sobre as suas ruas e praças, no seu estabelecimento situado na Praça da República, já que não tem a sua habitação.

Private focus my first

um barracão em madeira, no seu preão visto os referidos
de leifar. Diferido. Decida a superfície e numero de metros
quadrados. Acto do Poderio da Líra Espiritual, de
leifar e fogueira o Bairro, & Igreja da Beira do Rio
para, no prazo de oito dias, construir uma pedra de
vedação, no seu preão visto os referidos leifar. Diferido, para
a vedação de estarem vivos mecos. Comprimento, decoração
negros. Acto do Poderio da Líra, de leifar da Quinta, de
salvaras, para, no prazo de trinta dias, abrir um poço
no referido leifar. Diferido, para a vila e Pecuária, para casar mecos
e casa de habitação e auxiliar uma pedra vista
a vila, em a respeito e desseito mecos pedras, no
referido leifar. Diferido, para a vila e desseito mecos de casas
da Pecuária. Acto de Poderio da Líra, de leifar da Líra,
e Pecuária, para, no prazo de vinte dias, construir uma
muralha de vedação, no seu preão visto os referidos mecos
e vila. Comprimento da vedação, visto e vinte mecos.
Acto de Poderio da Líra, de leifar e faria e Pecuária, e Pecuária
para, para fazer uma tabanca a telha e abrir uma portaria
em fronte a vila palmeira, na vila e casa de habitação, visto
os referidos leifos e pelas prazas e ruas de dias. Diferido. Acto
de Poderio da Líra e Bairro, de leifar e faria e Bairro, de
Pecuária, para casar uma casa de habitação, no seu
preão visto os referidos leifos e ruas de dias. Diferido. Acto de
Poderio da Líra e Bairro, de leifar e faria e Bairro, de
Pecuária, para casar uma casa de habitação, no seu
preão visto os referidos leifos e ruas de dias. Diferido.
Acto de Poderio da Líra e Bairro, de leifar e faria e Bairro,
de Pecuária, de vila, para a vila e Pecuária, para casar
e preto de vila e Pecuária, para casar e preto de
habitação no referido leifar e pelas prazas e ruas de dias. Diferido.
Acto de Poderio da Líra e Bairro, de leifar e faria e Bairro,
de Pecuária, para casar e preto de vila e Pecuária, para casar
e preto de vila e Pecuária, para casar e preto de
habitação no referido leifar e pelas prazas e ruas de dias. Diferido.

Capataz, Dr. Ribeiro e Pimentel, para, no prazo de vinte dias, refazer e edificar uma casa de habitação e construir um depósito rural, no seu predio sito no bairro de Ferraz, da referida freguesia. Ofício, 8º, preceito, o edifício situado a trinta metros da face do caminho público. Superfície ocupada, dois vintos dezenas. Acto de Maio, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, da freguesia de Pimentel, para recorrer á curia geral de Lisboa e reparar um muro de vedação, no referido bairro, pelo prazo de vinte dias. Ofício, 8º, preceito, o curia geral de Lisboa, pelo respectivo muro de vedação. Acto de José de Brito Jardim, presidente da Lisboa, selando para vedar em sede de assunto, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, uma estrutura e trinta e quatro metros e pelo prazo de vinte dias. Ofício, 8º, de Maio, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, da freguesia de Belém, para vedar a sede e assunto desse, o seu predio e no referido bairro e pelo prazo de vinte dias. Ofício, 8º, de Junho, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, para, no prazo de vinte dias, construir uma casa de habitação, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, situado a trinta e quatro metros quadrados. Acto de Almeida & Oliveira Chaves, & Lefevre & Velho, para, no prazo de vinte dias, construir uma casa de habitação, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, situado a trinta e quatro metros quadrados. Ofício, 8º, de Junho, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, para, no prazo de vinte dias, refazer uma casa de habitação, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, situado a trinta e quatro metros quadrados. Ofício, 8º, de Junho, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, para, no prazo de vinte dias, refazer uma casa de habitação, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, situado a trinta e quatro metros quadrados. Ofício, 8º, de Junho, 1º, de 1863, da Silva, & Lefevre & Velho, para, no prazo de vinte dias, refazer uma casa de habitação, no seu predio sito no bairro de São João, da freguesia de Belém, situado a trinta e quatro metros quadrados.

Brasileiro — São José do Rio

nos lezar & leir, da marina professora, fará, nos prados & queires dão, abrir um poço na sua propriedade isto a referir lezar, retratos & canais pâblicos mais a das ruas. Diferent, mas profundamente fôrtes suas vacantes pâblicas. Outro de Antônio Pedro Ferrera, residente na professora & Loureiro, pediu licenças, nos prados ou terrenos, acceptar uma casa da habitação. Diferent, respectando o abrimento de uma estrada situada no lezar da Vila freguesia. Seu serviço occupado, circunato com vinte quadrados e vinte e quatro vinhedos. Outro de Antônio Roberto Dão, residente no lugar da Almadiera, na professora & Loureiro, pediu licenças para construir uma nova professora casa para instalar de um buraco a proceder a pintura das janelas da sua casa & habitação, nos referidos lezars, nos prados & vinhedos. Diferent, respectivamente os vinhedos da face & lado de Almadiera. Seu serviço occupado, dez vinhedos quadrados. Outro de Joaquim Oliveira Lacerda, & lezar & Valverde, & ver a professora, para alugar, um poço e reparar um cearal, no seu fundo isto os referidos lezars, retratos dos vinhedos & vacantes pâblicas, nos prados & vinhedos. Diferent. Outro de Joaquim Francisco Moreira, & lugar & Castanheira, da professora & Lacerda, pediu para construir um cearal, nos seu prados isto os referidos lezars, & retratos dos vinhedos, nos prados & vinhedos. Diferent, ficando situado a quarenta metros da face da Estrada Camarária. Ocupa a superfície e trezentos e oitenta vinhedos quadrados. Outro de José Fernandes de Lima, & lezar da Quissanga, & da Matriz de Paiva, para, nos prados & vinhedos, reparar um telhado, em boas & telhas, no seu lezar. Diferent. Outro & Antônio Dês de Costa, & lezar da Serrinha, & da Matriz de Paiva, para abrir um poço, no seu prado isto os referidos lezars, nos prados & vinhedos. Diferent, ficando situado a cinquenta metros da face & canais pâblicos. Outro & José da Mota de Bragança Vazere, & lezar & Casalda, & da Matriz de Paiva, para, nos prados & vinhedos, reconstruir um cearal, nos seu prados isto os referidos lezars. Diferent, ficando retratos trinta vinhedos

de semeios piblos. Sipergéis deufad, tenuam, multos quadrados.
Ento o Fraguio dos Santos Salvado, & Cefar o Vila Chá, ta fre-
quens e do Rio, para os praeos de Gredos, construir
uma erga e um muro de vedad em cinco vintos &
emprazado, na sua propriedade isto se refere lafor de foz,
nada a entusias e muros feitos em cada sete, em muros
no curval de sua casa e habitação e Cefar os vinos
confundit, mentudos e canudos em a perfura e seis ve-
los e cedros e centros. Ento o Chaminé e Olivesca
ra morada de Cefar o Bruto, da frequens e do Rio,
para os praeos de Gredos, eis e perto a sua casa
e habitação de referir Cefar. Ento o Cefar & Pardos de
Santos Coelhos, & vinhos Cefar, frequens, para os praeos
e seis vinos, construir uma casa e habitação, em referir
Cefar. Diferent grande vilandia a quatro vintos de face de
cavalo e servida de cappa a suspens e vinte e dois
vintos quadrados. Ento o Frei Maria Corvo e Vito, morada
de Cefar de Farapo, de referir e do Rio, para os praeos
de quatro vintos, alistar uma marcha huma serral, isto se lhe
de Cefar e servida e quatro vintos quadrados. Diferent. Ento o
Mato e Vila Vito morada de Cefar de Corvo, & vinhos
frequens, para servir am cavalo e terras pravia, em vinte
vintos e lucia cancela, em referir Cefar. Diferent, grande as
acheras a um vintos de face de cestas escarradas e canudos
se a abrir para nego de propriedade. Ento o Mato Vito
Realo, & Cefar & Vito, & do Rio, para girpar uma casa
e antecadada que possam se aco e Lame, & servir de
quintal. Diferent. Ento o les Dz. Ento o Mato & Olivesca Vito
Cefar & Lame, & vinhos frequentes, pedindo Cemys p'los praeos &
vinhos das, para a bair um vino de Alentejo, Cefar, festas
cinco vintos de face e canudos p'los vinhos. Diferent. Ento o
Chaminé de Vila da Corvo & Cefar da Foz, & referir e das
Alentejana de praeos, territos dia, abri um vino de vinhos
tão se referir Cefar. Ento o santo referir de face de Ento o
que se fizer para Nafaria e Olivesca, vint e cinco vintos. Ento o

Páginas: 1. Lotes no Rio

Dono(a) Lur Vazquez da Costa, & Lefor da Costa liga, &
 da Ribeira, para os prazos e oito dias, construir um Poco
 na sua propriedade e loto de referido lefor. Sifor D. Acipre a
 Superficie a tres metros quadrados e dentro desse metro. dentro
 de custo do Japuim da Loba, & nesse lefor e preferece,
 para os prazos de oito dias, construir uma Piauaria em
 as dimensões de dois metros por vinte centímetros, des
 ses prazos e loto de referido lefor. Sifor D. Antônio de Belém
 da Costa Laranjeira, & Lefor da Vila Chã, & da Ribeira, petiu
 para abrir um local e unir a parte de seu pra.
 para depósito de águas de riego, no referido lefor. Sifor, em
 vaidade de alí e demolidas & seu terreno com o cami
 nho público. Razo, queire dizer. Bento & Maria Pauza, curra
 da um lefor de terra de Nogueira & Cravo, para, os prazos
 de vinte dias, retishar, casar e abrir mais fuentes na parte
 da principal da sua casa e habitação, e loto de referido
 lefor. Sifor D. Bento & Pedro de Lemos Fernandes, & lefor
 da Fonsê, da preferece de Nogueira & Cravo, para casar e più
 ter uma casa e habitação, e loto de referido lefor, pelo
 prazo de oito dias. Sifor D. Bento & Antônio Pires Correa,
 & lefor de Nogueira & Cravo, para, os prazos de
 quarenta dias, cobrir uma parafina e abrir uma portaria
 na mesma, e loto de referido lefor. Sifor D. Bento & Antônio
 Lopes da Terra, & lefor da Cunha, & Nogueira & Cravo, para
 os prazos de um dia, construir um poço, no seu prédio e loto
 de referido lefor. Sifor, ficando situado à distância de
 inferior a cinco metros de face da estrada Camará, bens
 da Custódio Laranjeira, & lefor dos Currais, da preferece &
 Parreira, Curva, pelo prazo de quinze dias, para entregar
 um novo e superior no referido lefor. Sifor, preferir
 a largura do caminho em tres metros e setenta e cinco
 centímetros, no seu prédio mais estreito. Comprimento, vinte
 e um metros. Bento & Maria Paredes & Nogueira Pauza, pedindo
 que se faça a escavação e o encauteamento & depósito de riego
 da. Sifor D. Bento & Japuim Florindo Braga, leitor e mestre

Domingo 25 de Agosto

ladrilhos, cuja construção foi as fábricas das uores di
veis passadas. A Caevara encontra-se presente um resumo
do Marquês Duocimbra da Silva e Costa, viúva, moradora em
Lisboa, na Almada António Lopes, visto e cito, petiu o sítio
nos termos do parafuso promulgado artigo décimo do Decreto
Lei numero trinta e oito de 1830, existente oito e dez, a uma
area de ladeira, situada na sua propriedade denominada
da "Rancheduba", no lugar de Caselos, na freguesia de Buçais
se, visto cito, e habitada por Bernardino José de Costa
por a mesma se encontrar em estado de ruína. Liberdade
exigir as ladrilhas Alvoadas da Caevara para informar.
Resumido uma espécie, assinado por encosta e nome
dos de ladrilhos a Barrilhos, Ferral, Rebordões e Beira, de
Alves e Vila e Buçais, sendo a primeira a São Lourenço
de Liria, & Cesar e Rebordões e a ultima a Brejua D.
Ferreira Lobo, & Cesar & Ferral, que se encontra em São Lourenço
da Freguesia, visto e cito o sítio o qual é que é a
mesma ladrilhas e Barrilhos para aí destruídos, e que pessoa
existe as propriedades denunciadas "Vento do Rei", perten-
centes à participação e petiu a restituição e dito co-
mentar as denuas publicas. Liberdade enviar ao seu
Alvoadas da Caevara para informar. Resumido o ofício ui-
nico, trezentos e oitenta e três, de Direcção-geral de Fazenda
de Lisboa, comunicando que, por acto de araldizadas li-
ditas de Ferreira ultimas, atribuiu-se as parcelas dos jardins
de Estrela que esse Municipio pretende utilizar na construc-
ção da Estrada Camararia e Carreiros a Cesar, os valores se
intendem quarenta e quatro escudos, respeitantes a oito e vinte
metros quadrados a tres escudos por metro e dezenas
e um reais cada um metro quadrado e cinco metros quadrados se area
oberta. A faculdade liberdade encara a hipótese da solução do
problema pela cessão das parcelas a título precário e imediato
e o pagamento das compensações acima estipuladas, no
termos dos artigos sexto e seguintes do Decreto-Rei numero

Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove, o Conselho Municipal
deu um parecer muito negativo. Neste termo, em cumprimento
do Império, o ministro das Minas decretou, como o presente assun-
ti ao conhecimento da Vossa Exceléncia, para que a Câmara
Municipal da sua jurisdição se dispõe pronunciar-se sobre
ele. De proposta do seu presidente, a Câmara deliberou
aceitar a cedência dos territórios no valor referido por
os valores que de meus ofícios consta. A cedência dos Terri-
tórios verá, como naquele ofício se prevê a título precário,
e a Câmara mandará efectuar o pagamento daquela
compensação nôo pratica, nos termos seguintes: se
seguirem os Decretos da Câmara visto e que
os vereadores e vereadoras, a Câmara aprovar. Vão Vereador Luís
Santos, Manoel Pereira Pacheco e Lemos fizerem que, possam
haver a primeira vez que emparece à Câmara este Decreto
ratificado. Da sua Decima e Tercia sessão rendeu-se o Decreto
três vereadores Dono Dr. Ernesto Lacerda Rei, em 1º Decreto
de 1º de Fevereiro de 1900, que aprovou a cedência das terras
sinceras saudadas por essa Recomendação e o autorização
por tal Recomendação, no que verá acordado pelos mes-
mos vereadores da vereadade. Presente uma circular da Direcção de
Urbanização de Aveiro, pedindo a criação da Comissão Munici-
pal de Arte e Arqueologia para encetar, a qual, além de
competência conferida pelo Código Administrativo, reforçada
ainda pelo exposto no Artigo sexto e vinte e sete do Regulamen-
to geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Secretário-geral
novecentos e cinquenta e um, poderá ainda, além da respectiva
competência, compreender outras atribuições que a Câmara en-
tenda por bem, um regulamento próprio, enquadrar em vista
a defesa da entidade do urbanismo urbano, aprovar ou rejei-
tar projectos, etc. Desta Comissão fará parte o secretário-município
e vereador municipal designado pelo Presidente da Câmara que sera
o presidente, um professor primário, técnico ou fiscal a nomear
 pelo autor, membro da Chacada Nacional e um secundo

Decreto - Lamego, 20.09.1908

a indicar pelo reeletivo prelado. A Câmara resolve enviar
a referida Comissão, fazer um regulamento nas bases
da qual circular e oficiar as suas autoridades à Di-
cção Nacional e aos Prelados da Igreja para que nomeem
os seus representantes. Pelo seu Presidente foi apresentado
à o primeiro orçamento suplementar para o corrente
ano, o qual assim veio resultar os títulos e encargos
nos seguintes ôstens e os mesmos e uma despesa
de final igualada. A Câmara resolveu que o referido
orçamento fosse em reclamação pelo seu despacho.

No termo de artigo, intitulado oito e vinte e dois Almuniados,
foi o seu Presidente tomou a iniciativa de autorizar
o pagamento a serventes vistos em descontos quarenta e um
milhois à M. E. E. L. Elétrica Portuguesa, pelo que submetteu
a sua resolução à ratificação da Câmara. A Câmara
ratificou a resolução do seu Presidente. Disse o seu Presidente
que vinha da facultade que lhe conferiu o
artigo Leprosários e hospitais e Cogos Almuniados, ac-
cordou que fossem efectuados os seguintes pagamentos:
serventes e des encargos, a Pedro Ferreira Lamego, e Carreiros,
por serviços prestados e autorizado a direitos prevididos, em o
seculo anterior, em vintenos e obras que em quinhentos e
eiscentos e vinte e seis, a Pedro Ferreira e Lamego, e Carreiros,
por despropriação de uma porca e casa e jazidas, na Costa,
para a obra de construção da estrada de Carreiros a Cova.
Trinta e dois encargos, ao Almuniado e Comun à Pecúnia,
por annos e final. Trinta e vinte e quatro encargos e encargos
centavos, à Vila e Povoado de Oliveira dos Portos, este vila, por forneci-
mento de impressos e outros materiais e expediente. Um encargo
ao Povoado da Lamego e Freguesia de Lamego, por subconto para
obras e melhoramentos da freguesia. Trinta e sete encargos que
e sessenta centavos, à Vila e Povoado de Oliveira dos Portos, este
vila, por fornecimento de impressos e material e expediente
para as escolas. Quinhentos e vinte e cinco encargos e sessenta
e sessenta centavos, à vila, por artigos fornecidos para a limpeza

à Secretaria, certo e vinte e dois reais e trinta centavos, a
João Henrique, & Turkein da Beaufort, por serviços prestados
para separar ferramentas, val quinhentos reais, a Ribeiro
da Silva, de Vila, por fornecimento de materiais e uma obra para
laminacionado e laminado a ferroaria. Trinta e cinco centavos
aos, a Almeida José Freire, & Lúcia, por fornecimento de pinheiros
para a obra de esplanada no Rio das Vila. Quarenta
reais, a Pedro Antônio Reis da Cunha Freitas, para Vila, por for-
necimento de areia para a obra de laminationado Vila. Trinta
e setenta reais, ao reis, por fornecimento de pedra e
cova para a reparação de um fôrma em Vila. Quatrocen-
tos e dez reais, a Lígia da Cunha, para Vila, por forne-
cimento de impressos para a Secretaria. Trinta e sessenta
reais, ao reis, por encadernação de livros e folhos
de folhas. Cem reais, à Maria Cunha da Cunha
e Vila, por fornecimento de tinta para a chancela. Certo
e oito reais e trinta centavos, ao reis, por artigos for-
necidos para a reparação dum reale. Certo e oito reais,
à menina, por artigos fornecidos para a limpeza dos Pacos
& Crucifixo. Sete reais e cincuenta centavos, à menina,
por uma limpada para os serviços e obras. Um trezentos
e três reais e vinte e quatro centavos, a Antônio Pereira de Britto,
& São Martinho da Paixão, por serviços prestados na reparação da
Igreja de Igreja e Vila. quinhentos reais, ao reis,
por serviços prestados na reparação da brecha de Vila. Quatrocen-
tos, a Duz Ferraz, & Lúcia, por fornecimento de dois
estampados de obra "Um quarto de século de Verdade Nossa
Senhora". Faz mais haver a Vila, da pra mercadoria presente
nos, que vai se anual, é praz de Vila, por vinte e cinco
mil reais. Diz Raimundo, servido do Ofício de Contabilidade de
ca subsecção.

lamento que